



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 7/2021/SEE/SB

Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.

Ao(À) Sr(a):

Superintendentes Regionais de Ensino

Gestores Escolares

Assunto: Orientações sobre o estágio curricular no ensino remoto/híbrido

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares,

Conforme o Ofício SEE/EFP-C. CERT. OCUPACIONAL nº. 30/2021, de 12 de março de 2021, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) autorizou as Instituições de Ensino Superior que mantêm convênio de estágio ativo com esta Secretaria a realizar estágios obrigatórios dos cursos de Formação de Professores para a Educação Básica de maneira remota nas escolas estaduais de Minas Gerais, durante o período em que estivermos em situação de calamidade pública. Essa autorização baseou-se na Resolução do Conselho Estadual De Educação (CEE), Nº 480, de 03 de março de 2021, bem como em documentos e orientações emanados pelo Ministério da Educação (MEC).

A oferta de estágio por parte das Instituições Escolares para os estudantes dos cursos de formação de professores para a Educação Básica constitui um importante instrumento da formação acadêmica desses futuros profissionais, tendo em vista a sua preparação para o exercício da docência. Diversos teóricos do campo educacional consideram que o Estágio Supervisionado proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, criando a possibilidade do exercício de suas habilidades dentro do ambiente escolar. Além de promover maior integração entre a aprendizagem acadêmica e a compreensão da dinâmica das instituições escolares de ensino, o Estágio Supervisionado possibilita ao estudante estabelecer relações entre a teoria estudada em sala de aula e a prática de ensino.

Estamos passando por um momento atípico, em que a pandemia de Covid-19 assola o nosso país. No Estado de Minas a situação não é diferente e, por isso, desde o ano de 2020 as atividades pedagógicas têm sido ofertadas aos estudantes da Rede Estadual por meio do Regime de Estudos Não Presenciais (REANP) e, de modo semelhante, os estágios serão realizados de maneira remota.

Os estágios remotos acontecerão, no âmbito do Regime de Estudos Não Presenciais (REANP), que em 2021 disponibiliza para os estudantes das escolas estaduais e professores uma nova versão do aplicativo Conexão Escola 2.0, com dados móveis gratuitos, os Planos de Estudos Tutorado (PET) por meio impresso ou virtual, o Programa Se Liga na Educação, o Hotsite Estude em Casa, além da Plataforma Escola Interativa, para efetivação e continuidade das atividades educacionais, mesmo fora do convívio escolar. Todas essas ações foram planejadas tendo o estudante como centro do processo educativo e, por isso, a necessidade de propor alternativas que garantam sua aprendizagem nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Foram consideradas também as características econômicas, sociais e geográficas dos municípios para criar condições de acesso ao Regime Especial de Atividades Não Presenciais (REANP) para os estudantes em todo território, contribuindo para que a educação chegue em cada domicílio do Estado e não haja ampliação das desigualdades educacionais.

Para ter acesso aos Planos de Estudos Tutorados, Guias Práticos e todas as informações relacionadas ao REANP as Instituições de Ensino Superior, Professores Coordenadores de Estágio e estagiários podem acessar o hotsite <https://estudeemcasa.educacao.mg.gov.br/> e o da Escola Interativa <https://escolainterativa.educacao.mg.gov.br/>.

Ressaltamos que o Estágio Supervisionado é condição necessária à formação dos profissionais da Educação Básica, conforme disposto no Art. 61 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9394/1996)

Art. 61. Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
- III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Dessa forma, destacamos a importância de que os Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares das Escolas Estaduais possibilitem a esses licenciandos a realização de seus estágios obrigatórios, ainda que de forma remota, por meio das ações do REANP.

Vale destacar que, por meio do Estágio Supervisionado, os estudantes podem adquirir experiência profissional, pois terão a oportunidade de acompanhar e participar de práticas pedagógicas inerentes à sua área de formação e futura atividade laboral e, por isso, reiteramos a importância de que as nossas escolas estejam abertas para receberem e acolherem os licenciandos para a realização dos seus estágios.

Em relação ao estágio curricular obrigatório dos cursos de formação de professores para a Educação Básica, esclarecemos que é de competência da Superintendência Regional de Ensino (SRE) indicar, formalmente, ao(s) aluno(s) interessado(s) as escolas em condições de receber o estagiário, conforme o encaminhamento da Instituição de Ensino Superior (IES). E que cabe ao Gestor Escolar:

1. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
2. facultar o acesso do(s) estagiário(s) às atividades e reuniões pedagógicas da ESCOLA;
3. garantir a todo(s) estudante(s) encaminhado(s) pela Instituição de Ensino Superior- IES a realização do estágio curricular supervisionado, desde que o número de estagiário(s) seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do número total de professores e equipe pedagógica da ESCOLA
4. acompanhar e coordenar as atividades do(s) estagiário(s), previstas neste convênio, por intermédio do profissional pedagógico indicado pela direção da ESCOLA, que será o responsável pelo(s) estagiário(s) e pela validação dos seus documentos;
5. emitir e enviar à IES, relatório semestral de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com comprovação da carga horária cumprida, com vista obrigatória ao estagiário;
6. facultar o acesso às informações, pertinentes ao objeto deste convênio, sobre as escolas estaduais;
7. elaborar, em conjunto com a IES, cronograma de estágio para o ano letivo;
8. expedir Certificado(s) e Declaração(ões) de Estágio(s), mencionando o período e a carga horária cumprida pelo(s) estagiário(s);
9. zelar pelo cumprimento das 400 horas de estágio curricular supervisionado, exigidas para a diplomação do(s) estagiário(s), conforme previsto no inciso II, do art. 1º da Resolução nº 2/2002/CNE/CP;

Com o intuito de dar maior celeridade aos processos de encaminhamento dos estagiários às Escolas para o início do estágio supervisionado, **o Plano de Estágio Remoto deverá ser entregue ao Gestor Escolar, juntamente com a cópia assinada do Termo de Compromisso de Estágio.**

Reiteramos que a lista de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação é atualizada frequentemente poderá ser consultada previamente através do link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ckjvYm9OuSOG-QgcvbsrJRPtNKWH4PU/edit#gid=1205445623>

É de extrema importância que tanto o responsável pela SRE, quanto o Gestor Escolar verifique na planilha indicada se a IES possui convênio de estágio vigente, pois somente será autorizada a realização do estágio, seja ele presencial ou remoto, se o convênio estiver dentro do prazo de vigência (60 meses). Em casos de dúvidas ou de divergências de informações, pedimos-lhes que entrem em contato com a nossa equipe através do e-mail escoladeformacao.dc@educacao.mg.gov.br.

Encaminhamos, em anexo, sugestões de atividades que poderão ser realizadas pelos estudantes dos cursos de formação de professores para a Educação Básica durante a realização do estágio remoto. Destaca-se que são apenas sugestões e que a definição das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio serão definidas no Plano de Estágio Remoto que será elaborado pelo estágio e o professor orientador da IES, em conformidade com o Plano de Ensino da Disciplina de Estágio, o Plano de Curso e as Diretrizes Pedagógicas de cada Instituição de Ensino Superior.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional

Anexo

Sugestão de atividades para o estagiário, durante o ensino remoto, na rede estadual de ensino:

- Curadoria de atividades que possam ser incorporadas, pelos professores, nas Atividades Complementares previstas no REANP;
- Elaboração de planos de aulas, sequências didáticas e projetos de ensino, sob orientação do professor do componente curricular;
- Elaboração de materiais didáticos para uso em contextos de ensino remoto conforme planejamento da turma/professor e componente curricular;
- Produção de videoaulas, podcast e outros recursos educacionais digitais, conforme habilidades do Currículo Referência, para atividades assíncronas;
- Colaboração na elaboração de devolutivas para as atividades do PET e complementares;
- Colaboração na elaboração de roteiros de atividades para continuidade da aprendizagem dos estudantes, conforme progressão curricular;
- Colaboração na produção de atividades assíncronas para os estudantes;
- Participação em reuniões pedagógicas organizadas pela escola;
- Análise da avaliação diagnóstica/formativa e resultado dos estudantes para proposição de ações em parceria com o professor e o especialista;
- Auxílio ao Especialista da Educação Básica no monitoramento da entrega das atividades do PET e Atividades Complementares;
- Auxílio ao Especialista da Educação Básica no planejamento, organização e realização de reuniões de Módulo II e do Conselho de Classe.



Documento assinado eletronicamente por **Geniana Guimaraes Faria, Subsecretário(a)**, em 05/04/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 06/04/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27632041** e o código CRC **4BDEE116**.